

Título Repetitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 501 has. situado no lugar denominado "Baguicho" no Município de Guaratinga, compreendido pelo título no Senhor Virgílio Ralhuino de Moraes. O Governador do Est. de Mato Grosso

faz saber ao que o presente que havendo o D. E. B. por despacho de 8/1/34, concedido a título de venda, ao Senhor Virgílio Ralhuino de Moraes, área de 501 has. situada no lugar den. "Baguicho", no município de Guaratinga cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conf. com as normas estabelecidas pela lei n. 730, de 6 de dez. 1940, bem como o pto. o pag. da quantia de R\$ 86.900,00 correspondente ao valor total da área medida de 501 hectares, taxa de coloniz., taxa de coloniz., taxa adicional, como prova de posse, etc. n. 4692/64 e 1330/65, expedidos pela Rec. de Rendos desta Rep., junto ao aut., resolveu mandar juntar-lhe, logo, passar-lhe nos termos do art. 107, da lei acima repetida, e em virt. do título promissório expedido, o presente título def. de propriedade do mencionado lote, o q. tem a conf. de uma polígono irregular e a mp. de 501 has. achando-se o respectivo marco colocado no ponto de vista a 40 mts. da margem direita do rio da Rosa ou Invernada, limitado com terras de demarcação, o D. MP está situado no arado, a 2.000 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 30° 00' W, junto ao marco das terras de demarcação, o D. MP está situado a 227 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 64° 00' W, junto ao marco das terras de demarcação, o D. MP está situado a 60 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 69° 45' W, próximo à margem direita do R. de Arambar, limitado com terras de demarcação, o D. MP está no campo a 600 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 40° 00' W, próximo à margem direita do R. de Arambar, limitado com terras de demarcação, o D. MP está no arado a 1.240 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 45° 00' W, limitado com terras de demarcação, o D. MP está no arado próximo a uma gruta rica, limit. com terras de demarcação, a 1.200 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 81° 00' W, o D. MP está no lado da mata a 1.000 x 800 mts. respectivamente do S. e E. MP com o mesmo magn. de 81° 20' N e 1° 40' W, limitado com terras de demarcação e a 50 mts. da margem do rio da Rosa ou Invernada, como sendo consta de memorial e planta que ficam arq. no D. E. B. Dado e passado no D. E. B. em Brasília, 9 de março de 1965. 755 da República. Eu, Eliseu Jorge Infante, Diretor do D. E. B. o p. escrevi. At. Armando Correa da Costa, Bernardo Baito Neto acompanhando a respectiva cópia da planta. Assam. o valor de R\$ 500,00 em estampilhas estaduais devidamente justificadas com data e assinatura. Seção de Terras em Brasília, 30-3-65

Título Def. de Propriedade de um lote de terras com a área de 281 has. situado no lugar denominado "Bomuro" no município de Hospital, compreendido pelo título no Senhor Jacinto Honório Leite. O Governador do Est. de Mato Grosso faz saber ao que o presente que havendo o

D. E. B. por despacho de 6/3/34 concedido a título de venda, ao Senhor Jacinto Honório Leite, casado, comumente, o lote de terras no lugar den. "Bomuro" no município de Hospital cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conf. com as normas estabelecidas pela lei n. 730, de 6 de dez. 1940, bem como o pto. o pag. da quantia de R\$ 33.622,00 correspondente ao valor total da área medida de 281 has., taxa de coloniz., taxa de coloniz., taxa adicional, como prova de posse, etc. n. 1.448/64, 546/67 e 567/65 expedidos pela Rec. de Rendos desta Rep. junto ao aut. resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 107, da lei acima repetida, e em virt. do título promissório expedido, o presente título def. de propriedade do mencionado lote o qual tem a conf. de um polígono irregular e a mp. de 281 has. achando-se o respectivo marco colocado no ponto de vista a 40 mts. da margem direita do rio da Rosa ou Invernada, limitado com terras de demarcação, o D. MP está situado no arado, a 2.000 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 30° 00' W, junto ao marco das terras de demarcação, o D. MP está situado a 227 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 64° 00' W, junto ao marco das terras de demarcação, o D. MP está situado a 60 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 69° 45' W, próximo à margem direita do R. de Arambar, limitado com terras de demarcação, o D. MP está no campo a 600 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 40° 00' W, próximo à margem direita do R. de Arambar, limitado com terras de demarcação, o D. MP está no arado a 1.240 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 45° 00' W, limitado com terras de demarcação, o D. MP está no arado próximo a uma gruta rica, limit. com terras de demarcação, a 1.200 mts. do S. MP com o mesmo magn. de 81° 00' W, o D. MP está no lado da mata a 1.000 x 800 mts. respectivamente do S. e E. MP com o mesmo magn. de 81° 20' N e 1° 40' W, limitado com terras de demarcação e a 50 mts. da margem do rio da Rosa ou Invernada, como sendo consta de memorial e planta que ficam arq. no D. E. B. Dado e passado no D. E. B. em Brasília, 9 de março de 1965. 755 da República. Eu, Eliseu Jorge Infante, Diretor do D. E. B. o p. escrevi. At. Armando Correa da Costa, Bernardo Baito Neto acompanhando a respectiva cópia da planta. Assam. o valor de R\$ 500,00 em estampilhas estaduais devidamente justificadas com data e assinatura. Seção de Terras em Brasília, 30-3-65

Armando Correa da Costa

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0070 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0070_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: A3E309FA01D07C194654195AFCAFF1F6F95FF44F9DD7845E67B6703F12E58F8F

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:37

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:06:36

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:37



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:06:36